



da eleição dos membros do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, inclusive do presidente do Conselho de Administração, aplicar-se-á o que dispuser o estatuto social da Companhia a esse respeito.

- 3.4 Ocorrendo vacância, renúncia ou impedimento permanente (morte, invalidez permanente, interdição etc.) de qualquer membro do Conselho de Administração, inclusive do presidente do Conselho de Administração, aplicar-se-á o que dispuser o estatuto social da Companhia a esse respeito.
- 3.5 Os cargos de presidente do Conselho de Administração da Companhia e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto conforme dispuser o estatuto social.
- 3.6 O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração da Companhia será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

#### 4. REQUISITOS E INDICAÇÃO

- 4.1 Observado o disposto na Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria da Rede D'Or São Luiz S.A. em vigor ("Política de Indicação"), os membros do Conselho de Administração da Companhia deverão atender os seguintes requisitos:
- (i) alinhamento e comprometimento com os valores e à cultura da Companhia, seu Código de Conduta e suas políticas internas;
  - (ii) reputação ilibada;
  - (iii) formação acadêmica compatível com as atribuições dos membros do Conselho de Administração, trajetória profissional reconhecida e sólida experiência;
  - (iv) estar isento de conflito de interesse com a Companhia, bem como não participar, estar vinculado ou se beneficiar, como investidor, acionista, administrador, consultor, conselheiro ou de outra forma, de negócios ou atividades (a) direta ou indiretamente concorrentes com os da Companhia ou (b) cuja atuação no setor ou no mercado justificaria, a critério da Companhia, um maior cuidado no compartilhamento de dados ou informações; e
  - (v) disponibilidade de tempo para dedicar-se adequadamente à função e responsabilidade assumida, que vai além da presença nas reuniões do Conselho de Administração e da leitura prévia da documentação.

#### 5. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

- 5.1 Observado o disposto na Política de Indicação, os requisitos e as vedações devem ser

EM BRANCO



observados nas nomeações, reconduções e eleições.

- 5.2 O membro indicado apresentará declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de que trata este Regimento, sem prejuízo de declarações adicionais que venham a ser requeridas pelo estatuto social da Companhia, pelo Regulamento do Novo Mercado e/ou por disposições legais.

## 6. INVESTIDURA

- 6.1 Os membros do Conselho de Administração da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no Livro de Atas do Conselho de Administração, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.
- 6.2 Os membros do Conselho de Administração da Companhia serão investidos nos seus cargos mediante assinatura (i) do Termo de Posse e Anuência, o qual deverá obrigatoriamente contemplar sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o artigo 37 do estatuto social da Companhia e os artigos 39 e 40 do Regulamento do Novo Mercado; (ii) do Termo de Adesão à Política de Divulgação; e (iii) do Termo de Adesão à Política de Negociação.
- 6.3 A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração prevendo direito a indenização em favor dos administradores por despesas sofridas em razão de seu cargo ou função, observadas as normas e orientações emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a este respeito.
- 6.3.1 A Companhia não poderá indenizar despesas decorrentes de atos dos membros de seu Conselho de Administração praticados:
- (i) fora do exercício de suas atribuições;
  - (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude;
  - (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; ou
  - (iv) em violação ao presente Regimento ou a demais políticas da Companhia.

## 7. COMPETÊNCIA

- 7.1 Compete ao Conselho de Administração da Companhia as atribuições previstas no estatuto social da Companhia, sem prejuízo das competências previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e em demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Caberá, ainda, ao Conselho de Administração da Companhia aprovar, na última reunião do exercício vigente, o calendário das reuniões do Conselho de Administração da Companhia do exercício seguinte.
- 7.2 O Conselho de Administração da Companhia incluirá, na proposta da administração

EM BRANCO

referente à assembleia geral de acionistas da Companhia para eleição de administradores, sua manifestação contemplando:

- (i) a aderência de cada candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia à Política de Indicação; e
- (ii) as razões pelas quais se verifica o enquadramento de cada candidato como conselheiro independente, em vista do disposto no Regulamento do Novo Mercado e na declaração referida no artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado.

#### 8. REMUNERAÇÃO

- 8.1 A remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia será fixada pela assembleia geral de acionistas da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração da Companhia sua alocação entre os seus próprios membros e os membros da Diretoria.

#### 9. RESPONSABILIDADE

- 9.1 Os membros do Conselho de Administração serão individualmente responsabilizados pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas atribuições, quando agirem em desconformidade com a lei e com o estatuto social da Companhia.

#### 10. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 10.1 O presidente do Conselho de Administração da Companhia conduzirá ao menos uma vez a cada mandato, se necessário com o suporte de assessoria externa especializada, um processo de avaliação formal e estruturada, visando a aprimorar sistematicamente a eficiência do órgão, referente ao Conselho de Administração, enquanto órgão colegiado, a cada um de seus membros, individualmente, ao presidente do Conselho de Administração, aos diretores da Companhia e aos membros do comitê de auditoria.
- 10.2 Estará elegível para participar do processo de avaliação, como avaliador ou avaliado, o membro do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia que estiver na função por, pelo menos, 4 (quatro) reuniões ordinárias desde a última avaliação.
- 10.3 A avaliação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
- (i) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
  - (ii) contribuição para o resultado do exercício; e
  - (iii) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

EM BRANCO



- 10.4 Os avaliados devem responder a perguntas específicas e fazer sua avaliação sobre as cinco dimensões fundamentais para a eficácia do órgão sob avaliação:
- (i) foco estratégico do órgão da Companhia;
  - (ii) conhecimento e informações sobre o negócio e as operações da Companhia;
  - (iii) independência e processo de trabalho do órgão da Companhia;
  - (iv) funcionamento das reuniões e dos órgãos da Companhia; e
  - (v) motivação e alinhamento de interesses.
- 10.5 O resultado consolidado das avaliações é discutido em reunião do Conselho de Administração, quando são definidos os planos para eventuais melhorias.
- 10.6 Os resultados consolidados das avaliações do Conselho de Administração da Companhia, dos membros do Conselho de Administração, dos diretores da Companhia e dos membros do comitê de auditoria serão divulgados a todos os membros do Conselho de Administração conforme determinar o Presidente, sendo certo que cada membro do Conselho de Administração e o presidente do Conselho de Administração serão discutidos em sessões de *feedback* individuais.
- 10.7 A avaliação deverá ser realizada ao menos uma vez durante a vigência do mandato do respectivo membro do Conselho de Administração da Companhia.

## 11. REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1 As deliberações do Conselho de Administração deverão ser tomadas em reuniões que ocorrerão na forma, periodicidade e observados os quóruns de instalação e deliberação previstos no estatuto social da Companhia.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O presente Regimento somente entrará em vigor e seus termos e condições passarão a ter eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.
- 12.2 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação e regulamentação aplicáveis.

EM BRANCO

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 17.087.0001-39

Nº 15.300.578.099

Companhia Aberta



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO VIII

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA

*(Documento segue na próxima página.)*

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

Handwritten signature or initials, possibly "JP", located at the end of the text block.

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 17.087.0001-39

Nº 15.300.578.099

Companhia Aberta

EM BRANCO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA DA  
REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 O presente regimento ("Regimento") foi elaborado nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do Regulamento do Novo Mercado e demais disposições legais aplicáveis e tem por objetivo regular as atribuições e o funcionamento do comitê de auditoria não estatutário da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Comitê de Auditoria" e "Companhia", respectivamente).
- 1.2 Este Regimento não pretende exaurir os temas aqui abordados, devendo ser sempre observada conjuntamente com o estatuto social da Companhia, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis à matéria.

2. APROVAÇÃO

- 2.1 O presente Regimento foi aprovado em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 9 de outubro de 2020.
- 2.2 Compete exclusivamente ao conselho de administração da Companhia aprovar quaisquer alterações ao presente Regimento.

3. COMPOSIÇÃO

- 3.1 O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, indicados pelo conselho de administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que o término desse prazo coincidirá com o término do mandato dos membros do conselho de administração.
- 3.1.1 Dentre os membros do Comitê de Auditoria:
- (a) no menos, 1 (um) deve ser membro independente do conselho de administração da Companhia, conforme definido na Política de Indicação da Companhia;
  - (b) ao menos um deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; e
  - (c) o mesmo membro poderá acumular as duas características previstas nas alíneas (a) e (b) acima.

EM BRANCO

- 3.1.2 O atendimento aos requisitos previstos no item 3.1.1 acima deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia, à disposição da CVM, pelo prazo que a Companhia julgar razoável.
- 3.2 O conselho de administração elegerá, dentre os membros do Comitê de Auditoria, um coordenador, a quem caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades.
- 3.3 Compete privativamente ao coordenador do Comitê de Auditoria:
- (a) convocar, instalar e presidir as reuniões do Comitê de Auditoria, nomeando o Secretário da Mesa entre os presentes, que será o responsável pela elaboração das atas das reuniões;
  - (b) representar o Comitê de Auditoria no seu relacionamento com o conselho de administração, com a diretoria da Companhia e suas auditorias interna e externa, organismos e comitês internos, assinando, quando necessário, as correspondências, convites e relatórios a eles dirigidos; e
  - (c) cumprir e fazer cumprir este Regimento.
- 3.4 Na sua ausência ou impedimento temporário, o coordenador poderá ser substituído por membro indicado pelo próprio Comitê de Auditoria.
- 3.5 Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo conselho de administração da Companhia a qualquer tempo.
- 3.6 É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, de diretores da Companhia, suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

#### 4. COMPETÊNCIA

- 4.1 O Comitê de Auditoria é órgão de assessoramento auxiliar ao conselho de administração da Companhia, ao qual se reportará diretamente.
- 4.2 O Comitê de Auditoria é responsável por supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades dos auditores independentes.
- 4.3 Competirá ao Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto social da Companhia:
- (a) opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
  - (b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
  - (c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos

EM BRANCO

da Companhia;

- (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
  - (e) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
  - (f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.
- 4.4 Com relação à Cláusula 4.3, inciso (f) acima, o Comitê de Auditoria será responsável por garantir a existência e o funcionamento do Canal de Denúncias (conforme definido abaixo), principal ferramenta de acompanhamento de denúncias acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, incluindo violações ao Código de Conduta em vigor.
- 4.4.1 As regras, estrutura de funcionamento e procedimentos adotados pelo Canal de Denúncias, incluindo a forma de apuração dos relatos recebidos e os mecanismos para garantir a confidencialidade dos colaboradores encontram-se descritas detalhadamente no Código de Conduta em vigor.
- 4.5 Por ser órgão de assessoramento do conselho de administração, as decisões do Comitê de Auditoria constituem recomendações não vinculativas ao conselho de administração, sendo que tais recomendações devem ser acompanhadas pela análise que suporte tal decisão.
- 4.6 Na execução de suas responsabilidades, o Comitê de Auditoria manterá relacionamento efetivo com o conselho de administração, a diretoria, a auditoria interna e, quando instalado, com o conselho fiscal da Companhia.
- 4.7 O Comitê de Auditoria deverá se reunir ordinariamente no mínimo trimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam apreciadas antes de sua divulgação e, extraordinariamente sempre que convocado pelo coordenador do Comitê de Auditoria.
- 4.8 A Companhia deve divulgar, anualmente, relatório resumido as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria ao conselho de administração da Companhia.
- 4.9 O Comitê de Auditoria deve informar suas atividades trimestralmente ao conselho de administração da Companhia, sendo que a ata da reunião do conselho de administração deverá ser divulgada, indicando o mencionado reporte

EM BRANCO

- 4.10 O Comitê de Auditoria deverá possuir autonomia operacional e orçamento próprio, aprovado pelo conselho de administração da Companhia, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento.

## 5. REMUNERAÇÃO

- 5.1 Observado o disposto na Política de Remuneração em vigor, a remuneração global ou individual do Comitê de Auditoria será anualmente fixada pelo conselho de administração da Companhia, e deverá integrar a remuneração global do conselho de administração da Companhia aprovada pela assembleia geral, sendo vedada a acumulação de remuneração pelos cargos de membro do conselho e do comitê de auditoria.

## 6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 6.1 O conselho de administração conduzirá anualmente, se necessário com o suporte de assessoria externa especializada, um processo de avaliação formal e estruturada, visando a aprimorar sistematicamente a eficiência do Comitê de Auditoria, enquanto órgão colegiado, e dos membros do Comitê de Auditoria.
- 6.2 Os resultados das avaliações individuais serão disponibilizados à pessoa em questão e ao presidente do conselho de administração da Companhia.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O presente Regimento somente entrará em vigor e seus termos e condições passarão a ter eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.
- 7.2 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação e regulamentação aplicáveis.

\*\*\*\*\*

EM BRANCO

REDE D'OR SA...  
CNPJ 08.047.887/0001-39  
Nº 35.300.318.049  
Companhia Aberta



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO IX

TERMOS DE POSSE

*(Documentos seguem na próxima página.)*

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

AP

REDE D'OR SA...  
CNPJ 08.047.887/0001-39  
Nº 35.300.318.049  
Companhia Aberta

EM BRANCO



O Sr. PAULO JUNQUEIRA MOLL, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 13.091.079-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 091.218.057-92, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010 ("Diretor"), reeleito para o cargo de Diretor Presidente da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.099, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de outubro de 2020, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social da Companhia por meio da assinatura deste termo de posse, em 9 de outubro de 2020, na forma do disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

O Diretor declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de diretor de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

**O Sr. PAULO JUNQUEIRA MOLL, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.**

O Sr. PAULO JUNQUEIRA MOLL informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 9 de outubro de 2020.

PAULO JUNQUEIRA MOLL

Diretor Presidente

EM BRANCO

O Sr. RODRIGO GAVINA DA CRUZ, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade n.º 52.67293, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 944.006.607-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010 ("Diretor"), reeleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.099, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de outubro de 2020, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social da Companhia por meio da assinatura deste termo de posse, em 9 de outubro de 2020, na forma do disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

#### TERMO DE POSSE

O Diretor declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de diretor de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. RODRIGO GAVINA DA CRUZ, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. RODRIGO GAVINA DA CRUZ informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 09 de outubro de 2020

RODRIGO GAVINA DA CRUZ

EM BRANCO



O Sr. MAURO TEIXEIRA SAMPAIO, advogado, portador da cédula de identidade n.º 95.251, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 021.913.227-51, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010 ("Diretor"), reeleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.099, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de outubro de 2020, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social da Companhia por meio da assinatura deste termo de posse, em 9 de outubro de 2020, na forma do disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

O Diretor declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, <sup>brasileiro</sup> peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de diretor de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. MAURO TEIXEIRA SAMPAIO, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. MAURO TEIXEIRA SAMPAIO informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 9 de outubro de 2020.

MAURO TEIXEIRA SAMPAIO

EM BRANCO

TERMO DE POSSE

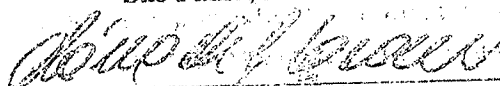
O Sr. OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG n.º 07354194-8, expedida pelo IFR/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 002.035.707-90, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010 ("Diretor"), reeleito para os cargos de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.099, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de outubro de 2020, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social da Companhia por meio da assinatura deste termo de posse, em 9 de outubro de 2020, na forma do disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

O Diretor declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de diretor de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 9 de outubro de 2020.



OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO

Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

EM BRANCO

O Sr. MAURÍCIO DA SILVA LOPES, brasileiro, casado, bônafide em economia, portador da cédula de identidade RG n.º 1.249.642, expedida pela SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 606.130.331-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010 ("Diretor"), reeleito para o cargo de Diretor para Designação Específica da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.098, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de outubro de 2020, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social da Companhia por meio da assinatura deste termo de posse, em 9 de outubro de 2020, na forma do disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

O Diretor declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou simonio, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de diretor de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. MAURÍCIO DA SILVA LOPES, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. MAURÍCIO DA SILVA LOPES declara à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 09 de outubro de 2020.

EM BRANCO

TERMO DE POSSE

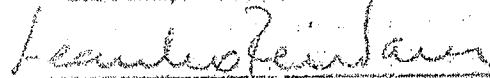
O Sr. LEANDRO REIS TAVARES, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52.67293-9, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 069.422.177-51, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010 ("Diretor"), eleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica da REDE D'OR SÃO LUZ S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.099, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de outubro de 2020, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social da Companhia por meio da assinatura deste termo de posse, em 9 de outubro de 2020, na forma do disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

O Diretor declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de diretor de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ímpecável estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerado concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. LEANDRO REIS TAVARES, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. LEANDRO REIS TAVARES informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 9 de outubro de 2020.



LEANDRO REIS TAVARES

Diretor sem Designação Específica

EM BRANCO

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ Nº 06.047.007/0001-39

Nº 35.300.318.099

Companhia Aberta



## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2023

1. **Data, Horário e Local:** No dia 09 de outubro de 2023, às 10 horas, na sede da Rede D'Or São Luiz S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, n.º 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000.
2. **Convocação:** Convocação feita nos termos do art. 18, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.
3. **Instalação e Presença:** Foi instalada a reunião com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Brito Gomes Junior, Pedro Junqueira Moll, Fernanda Freire Tovar Moll, Wolfgang Stephan Schwerdtle, William H. McMullan e Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas.
4. **Composição da Mesa:** Presidente: Jorge Neval Moll Filho. Secretária: Roberta de Carolis Périssé Duarte.
5. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) analisar a proposta de incorporação do Hospital Aviccena S.A. ("**Aviccena**") pela Companhia, e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral da Companhia; (ii) analisar a proposta de incorporação da Casa de Saúde Laranjeiras Ltda ("**CSL**") pela Companhia, e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral da Companhia; (iii) analisar a proposta de incorporação da Unidade Neonatal da Lagoa Ltda. ("**UNL**") pela Companhia, e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral da Companhia; (iv) analisar a proposta de incorporação da CSEUN Cia de Serviços Especiais e Unificados Ltda. ("**CSEUN**") pela Companhia, e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral da Companhia; (v) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia; e (vi) autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.
6. **Deliberações:** Após a análise do material disponibilizado e arquivado na sede da Companhia, e com base nos esclarecimentos prestados e nas discussões sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros, por unanimidade dos presentes, e sem quaisquer restrições ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações:
  - 6.1. Aprovaram a proposta de incorporação do Aviccena pela Companhia ("**Incorporação Aviccena**"), a ser submetida à Assembleia Geral da Companhia, de

EM BRANCO



acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação a ser celebrado entre a Companhia e o Aviccena e com base no laudo de avaliação do patrimônio líquido do Aviccena, elaborado pela empresa especializada Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden" ou Avaliadora").

6.2. Aprovaram a proposta de incorporação da CSL pela Companhia ("Incorporação CSL"), a ser submetida à Assembleia Geral da Companhia, de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação a ser celebrado entre a Companhia e a CSL e com base no laudo de avaliação do patrimônio líquido da CSL, elaborado pela empresa especializada Meden.

6.3. Aprovaram a proposta de incorporação da UNL pela Companhia ("Incorporação UNL"), a ser submetida à Assembleia Geral da Companhia, de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação a ser celebrado entre a Companhia e a UNL e com base no laudo de avaliação do patrimônio líquido da UNL, elaborado pela empresa especializada Meden.

6.4. Aprovaram a proposta de incorporação da CSEUN pela Companhia ("Incorporação CSEUN"), a ser submetida à Assembleia Geral da Companhia, de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação a ser celebrado entre a Companhia e a CSEUN e com base no laudo de avaliação do patrimônio líquido da CSEUN, elaborado pela empresa especializada Meden.

6.5. Determinaram a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, para submeter aos acionistas da Companhia as matérias constantes do Edital de Convocação substancialmente na forma do Anexo I à presente ata, ficando consignado que, nos termos e prazos da legislação e regulamentação aplicável, as informações e os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária serão oportunamente divulgados aos acionistas.

6.6. Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.

6.7. Por fim, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Jorge Neval Moll Filho; Secretária: Roberta de Cássia Périsse Duarte. Membros do Conselho de Administração da Companhia: Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Brito Gomes

EM BRANCO

REDE D'ÁGUA S.A.  
CNPJ nº 07.000.000-39  
NIRE nº 5.309.811.099  
Companhia Aberta



Júnior, Pedro Junqueira Moll, Fernanda Freire Tovar Moll, Wolfgang Stephan  
Schwerdtle, William H. McMullan e Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas.

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio que fica arquivada  
na sede da sociedade.*

São Paulo, 09 de outubro de 2023

Roberta de Carolis Périssé Duarte  
Secretária

REDE D'ÁGUA S.A.  
CNPJ nº 07.000.000-39  
NIRE nº 5.309.811.099  
Companhia Aberta

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.047.087/0092-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REDE D'OR SAO LUIZ S.A.
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL MEMORIAL SAO JOSE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
---

LOGRADOURO AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	NÚMERO 2291	COMPLEMENTO ENTRADA COMPLEMENTAR RUA DAS FRONTEIRAS 175 E 223 RUA PAISSANDU 300 RUA MARIO DOMINGUES 91 E 119
--	----------------	---

CEP 50.050-290	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALCONTROLADORIA@REDEDOR.COM.BR	TELEFONE (81) 3216-2222
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

EM BRANCO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 06.047.087/0092-76  
Razão Social: REDE D'OR SAO LUIZ S.A.

Atividade Econômica Principal:

**8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

Endereço:

**AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2291 - ENTRADA  
COMPLEMENTAR RUA DAS FRONTEIRAS 175 E 223 RUA PAISSANDU 300 RUA  
MARIO DOMINGUES 91 E 119 - BOA VISTA - 50.050-290 - Recife / Pernambuco**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REDE D'OR SAO LUIZ S.A.**  
**CNPJ: 06.047.087/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:12 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **7E0E.6B33.239C.8BCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

EM BRANCO

400  
13

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.047.087/0092-76  
**Razão Social:** REDE DOR SAO LUIZ SA  
**Endereço:** AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 2291 ENTRADA SUP / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 10/12/2024 a 08/01/2025

**Certificação Número:** 2024121017492574437300

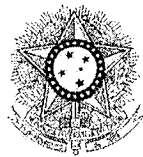
Informação obtida em 23/12/2024 18:39:06



EM BRANCO

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE D'OR SAO LUIZ S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.047.087/0092-76

Certidão nº: 88251609/2024

Expedição: 23/12/2024, às 18:42:48

Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE D'OR SAO LUIZ S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.047.087/0092-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/12/2024 18:50:32

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REDE D'OR SAO LUIZ S.A.**  
CNPJ: **06.047.087/0092-76**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



# Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8015423224

Data Validade: 17/04/2029

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

### 1. Dados da Empresa

Razão Social: REDE D"OR SAO LUIZ S.A

CNPJ: 06.047.087/0092-76

Inscrição Mercantil: 590.933-3

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	703286.2	AV GOV AGAMENON MAGALHAES, 2291 - BOA VISTA - RECIFE/PE
Correspondência	703286.2	AV GOV AGAMENON MAGALHAES, 2291 - BOA VISTA - RECIFE/PE
Complementar	818812-2	RUA PAISSANDU, 300 - BOA VISTA - RECIFE/PE
Complementar	709012-9	RUA DAS FRONTEIRAS, 223 SALA 001 - BOA VISTA - RECIFE/PE
Complementar	703356-7	RUA DAS FRONTEIRAS, 175 LOJA 001 HOSPITAL MEMORIAL SÃO JOSÉ LTDA - BOA VISTA - RECIFE/PE
Complementar	152913-7	RUA MARIO DOMINGUES, 91 SALA 0101 - BOA VISTA - RECIFE/PE
Complementar	120378-9	RUA MARIO DOMINGUES, 119 - BOA VISTA - RECIFE/PE

### 2. Atividade(s):

\* Atividade Principal

Código	Descrição
*8610101	*ATIVIDADES DE ATEND HOSPITALAR, EXC PRONTO-SOCORRO E UNIDADES P/ ATEND A
8610102	ATIVIDADES DE ATEND EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES P/ ATEND A URGÊNC
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE EXAMES COMPLEMENTARES
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (APGI)
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES
8640214	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE PROCEDIMENTOS
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640203	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXC TOMOGRAFIA
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓST POR IMAGEM SEM USO DE RAD IONIZANTE, EXC RESSONÂN MAGNÉTICA
8640209	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUT EXAMES ANÁLOGOS
8640210	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA
8640211	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
8640212	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
8640213	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA
8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA N/ ESP ANTERI

### 3. Condicionante(s)

EM BRANCO



# Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



NÃO LICENCIADA PARA EXERCER A ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

#### 4. Atividade Incômoda no local

Não

#### 5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

57205353491



### MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO

# HMSJ – Renovação da Licença Sanitária (Hospital)



Confirmação de Processo	
CNPJ: (99.999.999/9999-99)	<input type="text"/>
<input type="button" value="Procurar"/>	

Remetente	Objetivo da Solicitação	Nº do Processo	Data de entrada	CNPJ
REDE D OR SÃO LUIZ S.A.	Renovação da Licença de Funcionamento	00103801-10	30/8/2024 10:12:21	06.047.087/0092-76

EM BRANCO



# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Secretaria de Saúde  
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária



Setor Emissor: UNICOSS Nº Processo: 00093985-88

Razão Social: REDE D OR SÃO LUIZ S.A.

Nome de Fantasia: HOSPITAL MEMORIAL SAO JOSE

CNPJ/CPF: 06.047.087/0092-76 Nº Cadastro: 6.63.195.309044

Endereço: AV AGAMENON MAGALHAES

Nº: 2291 Complemento: ENTRADA SUPLEMENTAR RUA DAS  
FRONTEIRAS Nº 175 E 223, RUA PAISSANDU  
300, RUA MARIO DOMINGUES 91 E 119

Bairro: DERBY Cidade: RECIFE

Área: SERVIÇOS DE SAÚDE

Atividade: SERVIÇOS HOSPITALARES

Sub-atividade: HOSPITAL GERAL

Responsável Técnico: HELIO FLAVIO FAUSTINO DOS SANTOS

Conselho: CRM Número: 15445

**De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.756/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência do presente Licença.**

Data Emissão: 25/03/2023 Data Validade: 25/09/2024

Licença Sanitária Emitida Eletronicamente  
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária

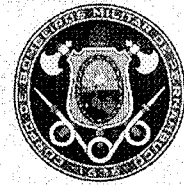
**ESTA LICENÇA DEVE SER EXIBIDA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

Para verificar a autenticidade desta Licença, digite o Nº Processo 00093985-88 na página da Apevisa: <https://www.apevisa.pe.gov.br/> em Acompanhamento do Processo.

EM BRANCO



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO



AR DE AREA RECIFE  
Folha 160  
Assinatura

CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA REGIÃO  
METROPOLITANA DO RECIFE

## ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS TERMO DE COMPROMISSO

Válido até 28/02/2025

Protocolo nº: 2210010191077

Projeto de Incêndio nº: 1632100001503

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIPI), em vigor no Estado de Pernambuco.

**Razão Social:** REDE DOR SAO LUIZ S.A.

**Nome Fantasia:** HOSPITAL MEMORIAL SÃO JOSÉ

**CPF/CNPJ:** 06.047.087/0092-76

**Atividade Econômica Principal:** 5910101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

**Endereço:** AV GOV. AGAMENON MACHALHAES, nº 02291, Entrada Suplementar Rua das Fronteiras, 175 e 223, Rua Paissandu 300 e Rua Mário Domingues 91 e 119 - CEP: 50.050-290

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** RECIFE - PE

**Área:** 10509.96 m<sup>2</sup>

**Risco:** COMERCIAL

**Capacidade Máxima de Pessoas:** 70

**Tipo da Ocupação:** TIPO I - HOSPITALAR

**Observações:**

AVCB EMITIDO CONFORME SEI Nº 3900000621.000047/2024-31 E CONDICIONADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2024.524.01, VÁLIDO ATÉ 09DEZ2024.

Este AVCB poderá ser descondicionado do Termo de Compromisso supracitado, se durante a validade do AVCB, forem cumpridas todas as Medidas Compensatórias.

Deferido por: TC FLÁVIO ODILON COSTA FERREZ

Chefe do: CAT / RMR

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 158e24c-fba9912d2

**Atenção:**

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço [www.bombeiros.pe.gov.br](http://www.bombeiros.pe.gov.br).
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: 162 ou (81) 3182-9126.

Emitido via Web, posição em 16/09/2024

EM BRANCO

# CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

## Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0003347-PE	08.047.087/0092-76	08/01/2018	08/01/2025
Razão Social	Nome Fantasia		
REDEDOR SÃO LUIZ S.A. - FILIAL	HOSPITAL MEMORIAL SÃO JOSÉ		
Endereço	Município		CEP
AV GOV AGAMENON MAGALHÃES, 2291 - SANTO AMARO	RECIFE - PE		50100010

Director Técnico	Classificação
0015445-PE HELIO FLAVIO FAUSTINO DOS SANTOS	HOSPITAL GERAL - MÉDIO PORTE

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até **08/01/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



*Miguel Arcanjo dos Santos Junior*

MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR  
SECRETARIO-GERAL

Recife, 20 de dezembro de 2023

EM BRANCO